

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021- CPL |  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.019/2021 -  
SINFRA**

**REAL ENERGY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, com sede Rua Beira Canal, 49, Bultrins, Olinda-PE, CEP 53320-085, vem, por meio de seu procurador, juntamente com seu advogado, com base no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme passa a expor.

**I. DO MÉRITO**

**A) DA INDEVIDA INABILITAÇÃO DA REAL ENERGY LTDA.**

Como visto, a recorrente foi inabilitada ao fundamento de que *"apresentou a Certidão do FGTS vencida, descumprindo o subitem 9.2.2.7 do Edital"*, *"visto que, após análise constatou que a referida certidão se encontra vencida desde 07/08/2021, data anterior a da sessão pública realizada, dia 09/08/2021"*.

Inicialmente, é importante ressaltar que a empresa encontra-se regular perante o FGTS, conforme se pode atestar por meio de simples diligência no site da Caixa: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 41.116.138/0001-38

**Razão social:** REAL ENERGY LTDA ME

Resultado da consulta em 21/09/2021 09:43:51

Ainda por meio do referido site, é possível verificar o histórico do empregador:

**Endereço Sede**

Rua Beira Canal, 49 Bultrins

Olinda/PE- CEP: 53.320-085

Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705

CNPJ: 41.116.138/0001-38

[comercial@realenergy.com.br](mailto:comercial@realenergy.com.br)

Inscrição: 41.116.138/0001-38

Razão social: REAL ENERGY LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091700370629778500
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082900233423554507
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081006005904976319
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042900475632882397
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041000485976993400

Como se pode ver, dois dias antes e um dia após a sessão, a recorrente se encontrava regular perante o FGTS, valendo registrar que a única razão de não ter sido emitido o certificado no dia 09/08 foi um problema técnico no próprio site da Caixa, não podendo a licitante ser prejudicada por falha alheia à sua vontade.

Portanto, sua exclusão de plano do certame, sem oportunidade de esclarecimento da situação ou regularização do vício apontado, ofende o princípio da razoabilidade e atenta contra o próprio interesse da administração, na medida em que retira do processo empresa idônea capaz de atender às necessidades propostas no processo licitatório.

Corroborando com o entendimento acima, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região já acolheu parecer da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO. HABILITAÇÃO FISCAL. REGULARIDADE DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA CEF. FORMA DE COMPROVAÇÃO.

1. A comprovação da regularidade com o FGTS atende o disposto no art. 37, inc. XXI da Constituição e art. 27 da Lei nº 8.666/93, que exigem que o licitante comprove a regularidade fiscal para fins de habilitação.

2. Se por meio de outro documento a Comissão Licitante poderia certificar a regularidade da impetrante em relação ao FGTS, **revela-se ilegal a sua decisão de inabilitar a impetrante pelo fato de a certidão expedida pela CEF que ela apresentou estar com prazo de validade vencido.**

3. **Ao prevalecer a orientação adotada pela Comissão Licitante, prestigia-se a forma com que as informações são veiculadas em detrimento do seu conteúdo.** Se à Comissão Licitante era possível atestar a regularidade da impetrante por meio de documento diverso do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela CEF, revela-se desarrazoada a inabilitação. Ademais, **a própria impetrante, ao recorrer administrativamente da decisão que declarou a sua inabilitação, anexou atualizado Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.**

Endereço Sede

Rua Beira Canal, 49 Bultrins

Olinda/PE- CEP: 53.320-085

Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705

CNPJ: 41.116.138/0001-38

comercial@realenergy.com.br